

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

Acolhimento das propostas eletrônicas	A partir de 27/10/2023 até 10/11/2023
Abertura das propostas eletrônicas	Dia 10/11/2023 às 10:00 horas
Início da sessão pública de disputa	Dia 10/11/2023 às 10:30 horas

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET constante da página eletrônica do BLL Compras: www.bllcompras.org.br

Objeto			
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos conforme quantidades e especificações do termo de referência, edital e seus anexos.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	LOTE (04 LOTES)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ITEM 10 DO EDITAL
----------------------------------	--------------------------

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Poderá participar consórcio?	Exige Amostra?	Garantia Contratual?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM (5%)

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REALINHADAS NO
SISTEMA BLL COMPRAS (<https://www.bllcompras.org.br/>)**

Até 4 horas úteis após a convocação realizada pela Pregoeira, conforme subitem 11.1.

Pedidos de Esclarecimentos	Pedidos de Esclarecimentos
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.1	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.1

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO e FECHADO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00** nos termos do item 8.8 deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, com o apoio da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio de uma das Pregoeiras designadas pela PORTARIA 361/2023, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 07 de Março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC**, do tipo **“MENOR PREÇO DO LOTE”**, com modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, destinada à Contratação do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 (alterada pela LC n. 147/14), Decreto Federal n. 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Leis n. 8.666/93 e demais legislações complementares.

Endereço:

Prefeitura Municipal de Cuiabá: Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906

Secretaria Municipal de Gestão/Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - 5º andar

Sites: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br.

A **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, pelo **Sistema BLL Compras**, compreendido entre **27/10/2023** a **10/11/2023**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado há 30 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **10:00h - horário de Brasília (DF)**. A abertura das propostas será no dia **10/11/2023** às **10:30h - horário de Brasília (DF)**.

Meios para contato:

Tel.: (65) 3645-6156

E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

AVISO

Caros licitantes,

Recomendamos a leitura atenta e detalhada do Edital e seus anexos, especialmente em relação as inovações resultantes do Decreto n. 10.024/19 e aos seguintes pontos do Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

Item 6. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**Item 7.** Do preenchimento da proposta**Item 8.** Da sessão de disputa de lances – modo de disputa**Item 9.** Da aceitabilidade da proposta**Item 10.** Dos documentos para habilitação (os quais deverão ser anexos ao sistema concomitantemente à proposta de preços)**Inclusão de Documentação juntamente à proposta de preços, CONFORME ITEM 6.1 DESTE EDITAL.****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos conforme quantidades e especificações do termo de referência, edital e seus anexos.”

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação é composta por 04 (quatro) lotes.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Declarações

Anexo IV: Declaração (Microempresa, EPP ou MEI)

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo V-A – Cadastro de Fornecedores

Anexo VI – Minuta do Contrato

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “BLL Compras”, site: www.bllcompras.org.br do BLL Compras.

3.2. O início da sessão ocorrerá às **10:30h** do dia **10/11/2023** – Horário de Brasília (DF).

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

IV) que se encontre sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

V) Fica vedada a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

VI) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VII) que sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII) que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.4. Nos termos do art. 5 do Decreto n. 9.507/18, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

I) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

II) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

4.2 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR,

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.7. As Microempresas, EPP ou MEI deverão declarar sua condição no sistema para usufruto dos benefícios do desempate ficto da LC n. 123/06.

4.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC n. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 20 deste Edital.

4.8. Como requisito para participação nesse Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura das propostas poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, **somente por meio do e-mail** pregoes@cuiaba.mt.gov.br, conforme art. 23 do Decreto 10.024/19.

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer, **somente via e-mail** pregoes@cuiaba.mt.gov.br, em até **3 dias úteis** antes da abertura das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem este instrumento.

5.3. Cabe a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de até 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

5.4. No site www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, **razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.**

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.6. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente meio do sistema BLL Compras, em campo próprio, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL** a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço incluindo todos os custos necessários à execução do objeto tais como: impostos encargos trabalhistas,

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto, **até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir O VALOR DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico BLL Compras o **PREÇO TOTAL DO LOTE para qual tem interesse em participar**, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (arquivo.pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

I) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

II) **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a) A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

III) **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL e MARCA (se houver), conforme MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, constante no Anexo II.**

IV) **PRAZOS E ENTREGA**, conforme especificado no Anexo I.

V) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias.

VI) conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

VII) O preço proposto deverá contemplar todas as despesas para entrega do objeto, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência, Edital e Anexos.

VIII) Preços unitários dos Itens e total do Lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sendo que para os preços unitários e totais deverão ser considerados 02 (duas) casas após a vírgula para composição dos preços, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.3. A pregoeira considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e consequentemente classificará a empresa.

7.4. A pregoeira poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

7.5. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

7.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

7.8. Caso os requisitos temporais, bem como a forma de execução não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles indicados no Anexo I.

7.9. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada a Pregoeira a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.13. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, a Pregoeira poderá sanar, por meio de diligência (art. 43§, 3º da Lei n. 8.666/93), eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico BLL COMPRAS (<https://www.bllcompras.org.br/>), horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas **REGISTRADA**, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará, após a disputa, campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO LOTE (LOTE ÚNICO)**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderão ser inferiores a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666, de 1993.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei n. 8.248/91, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no 20 deste Edital.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/19.

9.1.1 Após encerrada a etapa de lances em sessão pública para os itens/lotos ofertados dentro do valor estimado pela Administração, os licitantes deverão anexar a proposta de preços atualizada no sistema no prazo de **4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/18 – TCU – Plenário), que apresentar preço manifestamente inexequível, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.3. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

9.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

9.4.1. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.4.2. Antes de ter sua proposta desclassificada, deve ser franqueada ao licitante a oportunidade de defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

9.5. Para os itens/lotes ofertados acima do valor estimado pela Administração, os licitantes serão **CONVOCADOS**, para a etapa de negociação, e após a negociação com novos valores ofertados acima ou não do valor estimado, os licitantes deverão anexar a proposta de preço atualizada no sistema no prazo de **4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou declarações, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a **nova data e horário para a sua continuidade**.

9.9.1. Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema BLL Compras, pois após a convocação da empresa, a mesma terá o prazo de 01 (uma) hora, horário comercial, para a manifestação de interesse no

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.10. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que a Pregoeira possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO IV**, caso

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

tenha interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela **LC n. 123/06**.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/18.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preço, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 Quando o SICAF possuir alguma pendência, deverá ser indicada a(s) pendências(s) existentes no cadastro.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3, do Decreto n. 10.024/19.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 horas úteis, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I- Para as empresas Cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso:

a) Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado atualizado de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT, as empresas optantes pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF deverão apresentar o certificado de cadastro devidamente atualizado, com todas as certidões dentro do prazo de validade, balanços e quaisquer outras alterações atualizadas;

b) Qualificação Técnica, conforme os termos 10.14 do Edital;

c) Declarações e documentos solicitados nos itens do edital e não contemplados de forma expressa nos Certificados;

II - Para empresas não cadastradas, ou com os seus registros vencidos ou não válidos, nos cadastros citados no inciso anterior:

a) Habilitação Jurídica, conforme art. 28 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.10 do Edital.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 12.440/2011, e nos termos do subitem 10.11 do Edital.

c) Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 31 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.13 do Edital.

d) Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.14 do Edital.

e) Declarações e documentos solicitados nos demais itens do edital

10.10. Habilitação jurídica:

10.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

da consolidação respectiva.

10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

10.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III;

10.13. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta de preço, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. **Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

a.1) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das Microempresas e empresa de pequeno porte constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.13.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese da omissão do prazo de validade a certidão/documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

10.14. Relativos à Qualificação Técnica:

10.14.1 A(s) Empresa(s) licitante(s) deverá (ao) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (eis) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.14.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat de mensagem” a nova data e horário para a continuidade dessa.**

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

10.20. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 33 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, em que, isoladamente, as empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante **DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n. 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e a consequente soma desses, desde que não ultrapassem o valor global ofertado; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e por parte da proposta de preços, fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 1 HORA, DE FORMA MOTIVADA E EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, manifestar sua **intenção de recorrer**.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

12.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema BLL Compras.**

12.1.3 Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

12.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- I) tempestividade;
- II) legitimidade recursal;
- III) interesse de agir;
- IV) forma escrita e pedido de nova decisão;
- V) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAELC, agendado pelo telefone (65) 3645-6156, no horário das 8:00 as 18:00, em dias úteis, (horário de Cuiabá/MT), podendo ser disponibilizados digitalmente, por meio de solicitação pelo e-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br.

12.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a Pregoeira analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

12.5. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, em sede de juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, Plenário do TCU).

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão sobre os recursos apresentados.

14.2. Em ambos os casos a Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

14.3. Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá no endereço eletrônico <http://www.gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

15. DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), anexo a este Edital.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **15 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura da ARP e eventual Instrumento Contratual.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP e eventual Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

16.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do item 19.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP e/ou recebimento da Ordem de Fornecimento, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 19, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e/ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, pagamento e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

19.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma prevista abaixo:
 - b.1) O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:
 - 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
 - 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.
 - b.2) As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista no instrumento contratual, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

19.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

I) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

II) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

III) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente da Prefeitura Municipal de Cuiabá).

IV) Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente desta Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos (das 08:00 as 18:00 horas, Cuiabá-MT).

20.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização da Secretaria Demandante, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

20.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, Termo de Referência (e anexos) e Instrumento Contratual.

20.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

20.9. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Cuiabá (MT), 26 de outubro 2023.

Priscila R. N. Moraes
Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA 016/2023/SMOP****1. Das Informações Primárias:**

☒ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas	☒ Descrição de Categoria de Investimento:
☒ Unidade Solicitante: Diretoria de Infra Estrutura Urbana e Rural	(X) Aquisição de Bens () Contratação de Serviços () Obras () Outros

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93. () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. (X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011. () Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Unitário () Menor Preço Global (X) Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

3. Da Legislação Aplicável:

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- (X) Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. Do Objeto:

4.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos conforme quantidades e especificações deste termo de referência.

5. Das Especificações do Objeto:

5.1. As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha de especificações (item 9 deste termo), que foi compilada de acordo com a solicitação e justificativa do requerente.

6. Da Justificativa:

6.1. O objeto do presente termo de referência visa o registro de preços para futura e eventual aquisições de: meio-fio padrão DNIT, meio fio vazado, tubos de concreto armado, tubo de concreto simples, tampão de concreto armado, cimento, cal hidratada, areia lavada, brita e tubo pead corrugado, sob demanda e que serão destinados a atender inúmeros córregos que cortam nossa cidade que deverão ser drenados adequadamente, com intuito de possibilitar maior segurança à população que dependem da travessia desses mananciais, além de garantir o direito de ir e vir daqueles cidadãos que se encontram interdependentes das referidas regiões.

6.2. Outrossim informamos, que os serviços, tanto de manutenções como de implantações de drenagens de águas pluviais, serão executados nas regiões norte, sul, leste, oeste, e zona rural da cidade, como preconiza o setor solicitante através das C.I.s nº 073/2023/DIUR/SMOP acostada.

6.3. Ressalvamos sobre o item anterior que, apesar dele se apresentar genérico no que tange a localidade que receberão as benfeitorias pela diretoria pleiteante, já que se mencionam apenas as regiões do município, a mesma deverá, obrigatoriamente, pontuar através do seu fiscal de contrato e sob pena de responsabilidade,

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

o: bairro, rua, número e/ou ponto de referência dos locais que serão destinados os materiais deste processo; para que se preserve a manutenção da transparência nesta compra pública.

6.4. Nessa senda, comunicamos que o procedimento em exame visa dar suporte a outras ações correlatas que poderão ser executadas diretamente pela pasta demandante.

6.5. No tocante a justificativa sobre a escolha de julgamento por lote em detrimento por item-

- a) Sobre o que pauta a súmula 247 do TCU, a questão de se licitar que, a depender do caso, poderá ser por lote ou item.
- b) Analisando a transcrição da decisão nº393/94 do Plenário do TCU, verifica-se que o seu teor foi fundamentado, todo ele, nos art. 3º, § 1º, inciso I; juntamente com o art. 8º, § 1º; e o art. 15º, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- c) Para tanto, em suas passagens há um condicionante, pois, a depender do objeto que se quer contratar, e se for de natureza divisível, e desde que não transforme em prejuízo do conjunto ou complexo; subentende que deverá ser por lote.
- d) Nessa senda, informamos ainda, que os objetos em lote favoreceria o “regateio” desde que os materiais pertencesse ao mesmo fragmento de mercado.
- e) Portanto, para que não decorresse perda de economia de escala; no caso hipotético, caso fosse o certame por item, o licitante poderia participar de um único item, porém, tiraria a oportunidade de barganha bem sucedida por parte do poder público, pois, é notório na economia que, tendo o participante a possibilidade de aumentar o fornecimento dos objetos pretendidos, ele manteria inalterados e/ou pelo menos aumentaria menos do que proporcionalmente os seus custos fixos; já, por outro lado, tendo vantagem de escala, é mais prudente a licitação ser por lote que por item, por serem mais vantajosos economicamente, e também por serem itens correlacionados ao segmento da construção civil.

7. Da Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26.101-

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS-SMOP

Programa/Ação: 1019

Natureza da Despesa: 44.90.30/33.90.30

FONTE: 015000000000 - Próprios

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

8. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

8.1. Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

FÁBIO LUÍS BRANDÃO CAMPOS

Diretora Administrativa e Financeira

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

9. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNDD	QTDD	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
1	220902-0	Meio Fio padrão DNTI (100x15x12x30 cm) - comprimento, base inferior, base superior, altura.	Peça	20.000		
2	56060	Meio Fio vazado padrão DNTI (100x15x12x30 cm) - comprimento, base inferior, base superior, altura.	Peça	5.000		
3	66180	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 1-D = 0,40 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	4.000		
4	66179	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 0,60 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	4.000		
5	66178	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 0,80 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	2.000		
6	66177	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D =	UNDD	1.500		

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

		1,00 m com encaixe macho e fêmea.				
7	2908	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 1,20 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	1.000		
8	5366	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 1,50 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	500		
9	76224	Tubos de concreto simples poroso para drenagem com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 200 mm.	UNDD	3.000		
10	5153	Tampão de concreto armado FCK ≥ - 15 MPA armadura simples de Ø=10mm, espessura 10 cm.	M²	600		
11	5153	Tampão de concreto armado FCK ≥ - 15 MPA armadura simples de Ø=10mm, espessura 15 cm.	M²	600		
12	5153	Tampão de concreto armado FCK ≥ - 15 MPA armadura dupla de Ø=10mm, espessura 20 cm.	M²	200		
TOTAL ESTIMADO LOTE 01						
LOTE 02						
1	26972-7	Cimento CP II 32 - 50 kg.	Saco	15.000		
2	71291	Cal hidratada para construção civil - 20 kg.	Saco	2.000		
3	410904-0	Areia - fina lavada.	M³	30.000		
4	410902-3	Areia - grossa lavada.	M³	30.000		
TOTAL ESTIMADO LOTE 02						
LOTE 03						
1	24899	Pó de pedra.	T	1.500		

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

2	845	Pedrisco	T	5.000		
3	14018	Brita 1 fina	T	5.000		
4	14019	Brita 1 grossa	T	1.500		
5	370366-5	Brita 2 polegadas	T	5.000		
6	34219	Pedra de mão	T	5.000		
7	82323-6	Pedra marroada	T	3.000		
TOTAL ESTIMADO LOTE 03						
LOTE 04						
1	54189	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 400 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	200		
2	59482	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 500 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	200		
3	8242	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 600 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	400		
4	8243	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 800 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de	Barra	500		

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

		vedação.				
5	59483	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 1.000 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	500		
6	60715	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 1.200 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	500		
7	59484	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 1.500 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	500		
TOTAL ESTIMADO LOTE 04						
TOTAL ESTIMADO						

10. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Os fornecimentos dos objetos a serem disponibilizados neste processo, encontram-se descritos no item 9 deste Termo de Referência, contados a partir da Autorização da sua execução pelo Gestor da pasta ou servidor encarregado em autorizar essa prestação.

10.2. **Os materiais compostos no LOTE 01 e LOTE 04_** Para que se mantenha a melhor eficiência na entrega desse item, uma vez que suas dimensões e pesos podem necessitar de maquinários adequados para o seu manejo, principalmente nos casos dos tubos de concreto; o que torna oportuno transferir essa obrigação para a contratada, já que a mesma deverá considerar todo o limítrofe do município como logística para entrega do objeto; e onde os locais de destino deverão ser indicados pelo fiscal do contrato

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

e/ou pela Diretoria de Infraestrutura da pasta, já que se configura como setor demandante dessas aquisições.

10.3. Os materiais compostos no LOTE 02 e LOTE 03 – deverão ser entregues no almoxarifado da SMOP acompanhado pelo respectivo fiscal do contrato e no endereço infra mencionado.

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Endereço: Av. Carmino de Campos nº 3.328, Bairro: Dom Aquino, CEP:78015-050

Telefone (s): (65) 3313-3051/3313-3040

Contato: (Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural e/ou Gerência de Almoxarifado)

E-mail: caf.obras@cuiaba.mt.gov.br

10.4. Prazos de entrega - Todos os lotes deverão respeitar o mesmo prazo de entrega do objeto solicitado por este órgão demandante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

10.5. A ata de registro de preços terá uma vigência de doze (12) meses contados a partir da sua assinatura.

10.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, assim como consultar a empresa fornecedora sobre essa possibilidade, uma vez que será um ato discricionário por parte da contratada essa demanda adicional.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme previsão expressa do decreto municipal de Cuiabá nº5.456 de 24 de fevereiro de 2014, o qual se encontra em plena vigência.

10.8. A futura ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participarem que aderirem, conforme o decreto supra mencionado.

10.9. - Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação ou motivo por parte da licitante vencedora para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

10.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue **SOB DEMANDA**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

10.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.Do Acompanhamento e Fiscalização:

11.1 .O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.2 A fiscalização sobre o fornecimento do objeto será exercida pelo setor da Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3.A qualidade dos objetos na entrega (**todo os materiais elencados no item 9**) serão acompanhados e fiscalizados por servidor nomeado para esta função no contrato da SMOP, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

11.4.Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente cópia fiel do que foi solicitado; ou não considerado de qualidade; assim, como apresentar imperfeições na sua elaboração ou vício na sua confecção, bem como determinar prazo para substituição do material, de acordo com os prazos admissíveis pela contratante.

11.5. A presença da fiscalização da SMOP não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre possíveis penalidades previstas neste Termo de Referência.

GESTOR DO CONTRATO: RAUFRIDES MACEDO, cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura,

FISCAL DO CONTRATO: MOACIR TERTULIANO DE SIQUEIRA, cargo: Agente Municipal,

SUPLENTE FISCAL: KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA, cargo: Assessora Técnica.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

12.Do Critério de Recebimento:

12.1. O recebimento dos objetos constantes no ITEM 09 deverão ser efetuados pelo fiscal designado pela SMOP, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

12.2. No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pela SMOP, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

12.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

12.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

13.Das Exigências Habilitatórias:

Habilitação/Qualificação	Documento	Exigências	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 28 da Lei 8666/93	X	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 29 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Técnica	Art. 30 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 31 da Lei 8666/93	X	
Declarações Complementares	Conforme Exigências elencadas em Edital	X	

13.1. A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (s) apresentar atestado (s) de capacidade técnica, pertinente e

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o (s) mesmo (s) ser (em) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

13.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

13.3. Já no que pauta a vedação da participação de empresas sob regime de consórcio no processo-

Enfatizamos que a vedação comentada se torna coerente nesse caso em concreto, pelo valor estimado do objeto, o que pode ser considerado de pouca monta, assim como a simplicidade da natureza do mesmo; conforme defende o Tribunal de Contas da União, e inversamente ao caso em foco, quando o TCU indica de forma não discricionária nos editais, que: “as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes). (Grifo dos autores).

14. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

14.1. Entregar o material solicitado pelo SMOP, devidamente concluído, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o término do mencionado item.

14.2. Realizar os fornecimentos dos produtos de acordo com a qualidade, quantidade e demais especificações contidas neste termo de referência.

14.3. Fazer a troca de todos os objetos que apresentarem defeitos, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de fabricação ou transporte, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da notificação formal desta Secretaria, em substituição do material considerado irregular.

14.4. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.5. Colocar à disposição da SMOP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no ITEM 9 deste Termo de Referência.

14.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

14.7.Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

14.8.Declarar detalhadamente a garantia dos Produtos;

14.9.Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais, quando for o caso;

14.10.Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.11.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

14.12.Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

14.13.Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

14.14.A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

14.15.Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.16.O fornecimento relativo as entregas dos objetos já elencados no ITEM 9 deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por representante legal da CONTRATANTE, com vistas à verificação se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes desta TR. e/ou com aval do seu diretor ou servidor equivalente que possui qualificação técnica para avaliar o objeto.

14.17.Os produtos definidos neste Termo deverão ser compatíveis e de boa qualidade, livres de imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e lisura, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em compartimentos específicos, adequados para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de destino.

14.18.O contrato de fornecimento dos objetos só estará caracterizado mediante a confirmação de

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

recebimento da nota de empenho, pela contratada.

14.19. Se a qualidade dos produtos pretendidos não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a sua entrega será rejeitada e/ ou refeita pela contratada para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.20. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14.21. O objeto (todo o material mencionado nos item 9) deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pela contratada, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

14.22. No caso dos objetos que se apresentarem sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos mesmos.

14.23. A empresa prestadora deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, com os respectivos contatos de atendimento ou no que couber.

15. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

15.1. Requisitar formalmente os fornecimentos dos materiais de construção, nas quantidades solicitadas pelas diretorias administrativa e de infraestrutura deste Órgão.

15.2. Entregar todos os documentos necessários, requisitados por este município, afim de formalizar a celebração do referido do Contrato.

15.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de fornecimento do objeto, pela Contratada;

15.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

15.6. Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de padrão de qualidade;

15.7. Atestar as notas fiscais (faturas) em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.

15.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

15.9. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;

15.10. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.11. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com o interesse público e respaldado por lei.

15.12. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

15.13. Se algum produto apresentar irregularidade, a SMOP o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

15.14. A SMOP fará o que refere no subitem 15.13. quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo de Referências, o que serão classificados como produtos alterados ou adulterados.

15.15. Todas as requisições dos objetos oriundos deste procedimento, deverão, sob pena de responsabilidade de seus emissores (fiscal do contrato, gestor de contrato ou superior hierárquico), serem realizadas formalmente através de C.I., onde deverá conter a assinatura do seu fiscal de contrato, e/ou pela falta deste, constar a rubrica do responsável do setor demandante, além de detalhar os locais de destino, como: bairro, rua, número, ponto de referência, etc, assim como fotos de antes e depois do local; para que se mantenha a manutenção da transparência dos contratos celebrados por esta secretaria de Obras.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

15.16.No que compete sobre o subitem anterior, ressalvamos no que pauta aos objetos deste processo relativos aos tubos de concreto, que o mesmo não será estocado nas dependências do órgão requisitante, até pelas grandezas de seus pesos e dimensões, o que deverão ser entregues diretamente aos locais de destino pela contratada, quando solicitados. Entretanto, já no que se atribuem aos materiais de obras, como cimento e cal, os mesmos serão armazenados no almoxarifado desta pasta, onde suas demandas serão detalhadas nas respectivas requisições.

15.17.Para que se mantenha maior lisura das ações públicas nesta unidade administrativa, é imprescindível a comprovação das obras e/ou reformas que serão realizadas, para que sejam demandados somente os materiais necessários para as referidas execuções.

16.Da Fiscalização:

16.1. Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

16.2.Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

16.3.Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

16.4.Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

16.5.Intervir: assumir a execução do contrato;

16.6.Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

16.7.Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

16.8.Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

- 16.9. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 16.10. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 16.11. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.12. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 16.13. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 16.14. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 16.15. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

17. Do Custo Estimado:

17.1. O valor total estimado para a aquisição e/ou contratação desta licitação não poderá ultrapassar o **valor** de R\$ _____ (_____).

18. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

- 18.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
- 18.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

18.3. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;**
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;**
- c) Data de emissão;**
- d) Nome da Secretaria Solicitante;**
- e) Descrição do material e/ou serviço;**
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;**
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);**
- h) Número do Contrato;**
- i) Número da Nota de Empenho;**
- j) Não deverá possuir rasuras.**

18.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

18.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

18.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal vigentes:

- 18.6.1.FGTS,
- 18.6.2.Débitos Trabalhistas,
- 18.6.3.Débitos Municipais,
- 18.6.4.Débitos Estaduais,
- 18.6.5.Débitos Federais e,
- 18.6.6.Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

19.Do Pagamento:

19.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

19.2. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais, Federais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

19.3. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

19.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

19.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

19.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

19.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

19.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

19.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

20. Da Vigência do Contrato:

20.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada para viabilizar a entrega de eventuais materiais remanescentes e desde que presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

21. Das Sanções/Penalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

21.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma prevista abaixo:

O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

- 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
- 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

21.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22.GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, à escolha das licitantes adjudicatárias, sendo elas;

22.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.3. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

22.4. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou fiança bancária, observado o modelo do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2023.

22.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

23.Das Disposições Gerais:

23.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

23.2. A CONTRATADA designará oficialmente um responsável pela coordenação geral técnica do Contrato a ser firmado com a Diretoria da Infraestrutura –SMOP/, quando for solicitado pela CONTRATANTE.

23.Declaração:

23.1. Termo de Referência elaborado por:

Raufrides Macedo
Secretário Adjunto de Infraestrutura

24. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente termo de referência para fins do disposto pelo inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº8.666/93, de acordo com as informações aqui prestadas pelo setor demandante.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC
Processo Adm. nº 85.557/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Os Valores da proposta a ser inserida no campo próprio do **SISTEMA DO BLL Compras** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

MENOR PREÇO DO LOTE

Já a proposta a ser anexa ao sistema, juntamente à documentação habilitatória (subitem 6.1 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:



Licitação: nº ____/2023/PMC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Razão Social: _____;

CNPJ n: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos conforme quantidades e especificações do termo de referência, edital e seus anexos.”

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA (SE HOUVER)
LOTE 01							
1	220902-0	Meio Fio padrão DNTI (100x15x12x30 cm) - comprimento, base inferior, base superior, altura.	Peça	20.000			
2	56060	Meio Fio vazado padrão DNTI (100x15x12x30 cm) - comprimento, base inferior, base superior, altura.	Peça	5.000			

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

3	66180	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 1-D = 0,40 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	4.000			
4	66179	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 0,60 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	4.000			
5	66178	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 0,80 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	2.000			
6	66177	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 1,00 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	1.500			
7	2908	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 1,20 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	1.000			
8	5366	Tubos de concreto armado para águas pluviais, CA 2-D = 1,50 m com encaixe macho e fêmea.	UNDD	500			
9	76224	Tubos de concreto simples poroso para drenagem com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 200 mm.	UNDD	3.000			
10	5153	Tampão de concreto armado FCK ≥ - 15 MPA armadura simples de Ø=10mm, espessura 10 cm.	M²	600			
11	5153	Tampão de concreto armado FCK ≥ - 15 MPA armadura simples de Ø=10mm, espessura 15 cm.	M²	600			
12	5153	Tampão de concreto armado FCK ≥ - 15 MPA armadura dupla de Ø=10mm, espessura 20 cm.	M²	200			
TOTAL LOTE 01						R\$	

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

LOTE 02							
1	26972-7	Cimento CP II 32 - 50 kg.	Saco	15.000			
2	71291	Cal hidratada para construção civil - 20 kg.	Saco	2.000			
3	410904-0	Areia - fina lavada.	M³	30.000			
4	410902-3	Areia - grossa lavada.	M³	30.000			
TOTAL LOTE 02						R\$	
LOTE 03							
1	24899	Pó de pedra.	T	1.500			
2	845	Pedrisco	T	5.000			
3	14018	Brita 1 fina	T	5.000			
4	14019	Brita 1 grossa	T	1.500			
5	370366-5	Brita 2 polegadas	T	5.000			
6	34219	Pedra de mão	T	5.000			
7	82323-6	Pedra marroada	T	3.000			
TOTAL LOTE 03						R\$	
LOTE 04							
1	54189	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 400 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	200			
2	59482	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 500 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de	Barra	200			

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

		vedação.					
3	8242	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 600 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	400			
4	8243	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 800 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	500			
5	59483	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 1.000 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	500			
6	60715	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 1.200 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel de vedação.	Barra	500			
7	59484	Tubo pead corrugado com parede estruturada, com corrugação externa e parede lisa interna - SN4-ABNT NBR ISSO 21138 - partes 1 e 2, 1.500 mm, barra com 06 metros com ponta/bolsa/anel	Barra	500			

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

		de vedação.					
TOTAL LOTE 04							R\$

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Conforme o Edital.**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme o Edital.**IMPORTANTE:****Proposta a ser encaminhada conforme Edital.****OBS:** Deverá estar no formato pdf (adobe) e conter **todas informações exigidas no Edital**

Local/data

Nome e RG do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

A empresa ...(Razão Social)....., inscrita no CNPJ n., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/05 (atualizada pelas n. 09/05, n. 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Município para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo CNJ.

DECLARA também, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.s 29 e 105.

Local/data

Nome e RG do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA, EPP ou MEI)**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP****Ref : PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ____/2023/PMC**

_____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.____ que em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ____/2023/PMC**, sob pena as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Artigo 3º, §4º, da LC 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

PREENCHER SOMENTE SE FOR OPTANTE DO SIMPLES

Declara também para fins de não incidência na fonte do IRPJ, CSLL, Cofins e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430/96, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, EPP ou MEI – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da LC n. 123/06.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430/96, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137/90).

Local/data

Assinatura do representante legal CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2023/PMC** do Processo Administrativo **85.557/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos conforme quantidades e especificações do termo de referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do objeto será contado a partir da Autorização da sua execução pelo Gestor da Pasta ou servidor encarregado em autorizar essa prestação.

4.2. Os materiais compostos no LOTE 01 e LOTE 04 - Para que se mantenha a melhor eficiência na entrega desse item, uma vez que suas dimensões e pesos podem necessitar de maquinários adequados para o seu manejo, principalmente nos casos dos tubos de concreto; o que torna oportuno transferir essa obrigação para a contratada, já que a mesma deverá considerar todo o limítrofe do município como logística para entrega do objeto; e onde os locais de destino deverão ser indicados pelo fiscal do contrato e/ou pela Diretoria de Infraestrutura da pasta, já que se configura como setor demandante dessas aquisições.

4.3. Os materiais compostos no LOTE 02 e LOTE 03 – deverão ser entregues no almoxarifado da SMOP acompanhado pelo respectivo fiscal do contrato e no endereço infra mencionado.

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Endereço: Av. Carmindo de Campos nº 3.328, Bairro: Dom Aquino, CEP:78015-050

Telefone (s): (65) 3313-3051/3313-3040

Contato: (Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural e/ou Gerência de Almoxarifado)

E-mail: caf.obras@cuiaba.mt.gov.br

4.3.1 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação ou motivo por parte da contratada para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.4. Prazos de entrega: Todos os lotes deverão respeitar o mesmo prazo de entrega do objeto solicitado por este órgão demandante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue **SOB DEMANDA**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.7. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pela SMOP, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e será realizado:

- a) Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo;
- b) Definitivamente**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste instrumento.

4.7.1 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pela SMOP, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.7.2 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.7.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

4.8 DO VALOR:**LOTE**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA (SE HOUVER)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma prevista abaixo:
 - b.1) O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:
 - 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
 - 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.
 - b.2) As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista no instrumento contratual, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 15 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

FORNECEDORA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF: **RG:**

TESTEMUNHAS:

Nome: **RG:** **CPF:** **Nome:** **RG:** **CPF:**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

**ANEXO VI-A
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

Posição	Empresa	CNPJ
1		
2		
3		

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

ANEXO VI**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -
SMOP E A EMPRESA**

_____.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr(ª). _____, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(ª) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF sob o nº. _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° __/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 85.557/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos conforme quantidades e especificações do termo de referência, edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada para viabilizar a entrega de eventuais materiais remanescentes e desde que presente uma das hipóteses elencadas no Artigo 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos abaixo:

Unidade Orçamentária: 26.101

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS-SMOP

Programa/Ação: 1019

Natureza da Despesa: 44.90.30/33.90.30

FONTE: 015000000000 - Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 O fornecimento do objeto será contado a partir da Autorização da sua execução pelo Gestor da Pasta ou servidor encarregado em autorizar essa prestação.

4.2 Os materiais compostos no LOTE 01 e LOTE 04 - Para que se mantenha a melhor eficiência na entrega desse item, uma vez que suas dimensões e pesos podem necessitar de maquinários adequados para o seu manejo, principalmente nos casos dos tubos de concreto; o que torna oportuno transferir essa obrigação para a contratada, já que a mesma deverá considerar todo o limítrofe do município como logística para entrega do objeto; e onde os locais de destino deverão ser indicados pelo fiscal do contrato e/ou pela Diretoria de Infraestrutura da pasta, já que se configura como setor demandante dessas aquisições.

4.3 Os materiais compostos no LOTE 02 e LOTE 03 – deverão ser entregues no almoxarifado da SMOP acompanhado pelo respectivo fiscal do contrato e no endereço infra mencionado.

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Endereço: Av. Carmindo de Campos nº 3.328, Bairro: Dom Aquino, CEP:78015-050

Telefone (s): (65) 3313-3051/3313-3040

Contato: (Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural e/ou Gerência de Almoxarifado)

E-mail: caf.obras@cuiaba.mt.gov.br

4.3.1 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação ou motivo por parte da contratada para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.4 Prazos de entrega: Todos os lotes deverão respeitar o mesmo prazo de entrega do objeto solicitado por este órgão demandante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue **SOB DEMANDA**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.7 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pela SMOP, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e será realizado:

c) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo;

d) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste instrumento.

4.7.1 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pela SMOP, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.7.2 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.7.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

4.8 DO VALOR:

LOTE _____

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA (SE HOVER)

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, à escolha das licitantes adjudicatárias, sendo elas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

c) fiança bancária

5.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, na Gazeta Municipal de Cuiabá, no endereço eletrônico <http://www.gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material solicitado pelo SMOP, devidamente concluído, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após a autorização.

7.2 Realizar os fornecimentos dos produtos de acordo com a qualidade, quantidade e demais especificações contidas neste termo.

7.3 Fazer a troca de todos os objetos que apresentarem defeitos, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de fabricação ou transporte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da SMOP, em substituição do material considerado irregular.

7.4 Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.5 Colocar à disposição da SMOP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste contrato.

7.6 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste instrumento.

7.8 Declarar detalhadamente a garantia dos Produtos.

7.9 Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais, quando for o caso.

7.10 Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo.

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

7.12 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

7.13 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

7.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.16 O fornecimento relativo as entregas do objeto, será acompanhada e fiscalizada por representante legal da CONTRATANTE, com vistas à verificação se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes deste contrato e/ou com aval do seu diretor ou servidor equivalente que possui qualificação técnica para avaliar o objeto.

7.17 Os produtos definidos neste Termo deverão ser compatíveis e de boa qualidade, livres de imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e lisura, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em compartimentos específicos, adequados para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de destino.

7.18 O contrato de fornecimento dos objetos só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pela contratada.

7.19 Se a qualidade dos produtos pretendidos não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a sua entrega será rejeitada e/ ou refeita pela contratada para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

7.20 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

7.21 O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pela contratada, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

7.22 No caso dos objetos que se apresentarem sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos mesmos.

7.23 A empresa prestadora deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, com os respectivos contatos de atendimento ou no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Requisitar formalmente os fornecimentos dos materiais de construção, nas quantidades solicitadas pelas diretorias administrativa e de infraestrutura deste Órgão.

8.2 Entregar todos os documentos necessários, requisitados por este município, afim de formalizar a celebração do referido do Contrato.

8.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de fornecimento do objeto, pela Contratada.

8.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.6 Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de padrão de qualidade.

8.7 Atestar as notas fiscais (faturas) em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.

8.8 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

8.9 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas.

8.10 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.11 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com o interesse público e respaldado por lei.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

8.12 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.13 Se algum produto apresentar irregularidade, a SMOP o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

8.14 A SMOP fará o que refere no subitem acima quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, o que serão classificados como produtos alterados ou adulterados.

8.15 Todas as requisições dos objetos oriundos deste procedimento, deverão, sob pena de responsabilidade de seus emissores (fiscal do contrato, gestor de contrato ou superior hierárquico), serem realizadas formalmente através de C.I., onde deverá conter a assinatura do seu fiscal de contrato, e/ou pela falta deste, constar a rubrica do responsável do setor demandante, além de detalhar os locais de destino, como: bairro, rua, número, ponto de referência, etc, assim como fotos de antes e depois do local; para que se mantenha a manutenção da transparência dos contratos celebrados por esta secretaria de Obras.

8.16 No que compete sobre o subitem anterior, ressalvamos no que pauta aos objetos deste processo relativos aos tubos de concreto, que o mesmo não será estocado nas dependências do órgão requisitante, até pelas grandezas de seus pesos e dimensões, o que deverão ser entregues diretamente aos locais de destino pela contratada, quando solicitados. Entretanto, já no que se atribuem aos materiais de obras, como cimento e cal, os mesmos serão armazenados no almoxarifado desta pasta, onde suas demandas serão detalhadas nas respectivas requisições.

8.17 Para que se mantenha maior lisura das ações públicas nesta unidade administrativa, é imprescindível a comprovação das obras e/ou reformas que serão realizadas, para que sejam demandados somente os materiais necessários para as referidas execuções.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

9.1.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes.

9.2.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.3 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

9.4 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.7 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.9 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.10 DA NOTA FISCAL

9.10.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante, n.º do contrato, n.º da licitação, n.º do processo administrativo, n.º ata de registro, etc...;
- e) Descrição do produto e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

j) Não deverá possuir rasuras

9.10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

9.10.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo FISCAL DO CONTRATO responsável pelo recebimento do bem.

9.10.4 Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções.

9.10.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.10.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas, dentre as quais:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

10.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma prevista abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

b.1) O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

- a. Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
 - b. Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.
- b.2) As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista no instrumento contratual, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O controle do objeto do contrato, será fiscalizado, através do gestor, fiscal e suplente que serão designados por portaria na confecção do contrato, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP** com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor, sendo eles:

GESTOR DO CONTRATO: RAUFRIDES MACEDO, cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura.

FISCAL DO CONTRATO: MOACIR TERTULIANO DE SIQUEIRA, cargo: Agente Municipal.

SUPLENTE FISCAL: KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA, cargo: Assessora Técnica.

11.2 Caberá ao gestor do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

- b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato;
- d)** Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante.
- e)** Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014 ou outras que venham a substituí-la ou complementá-la.

11.3 Caberá ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- b)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c)** Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d)** Intervir: assumir a execução do Contrato;
- e)** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f)** Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;
- g)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata/contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

11.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

11.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverão ser realizadas por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

11.6 A presença da fiscalização da SMOP não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre possíveis penalidades previstas neste Termo.

11.7 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.8 A fiscalização sobre o fornecimento do objeto será exercida pelo setor da Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.9 A qualidade dos objetos na entrega será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado para esta função no contrato da SMOP, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

11.10 Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo, ou aquele que não seja comprovadamente cópia fiel do que foi solicitado; ou não considerado de qualidade; assim, como apresentar imperfeições na sua elaboração ou vício na sua confecção, bem como determinar prazo para substituição do material, de acordo com os prazos admissíveis pela contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas no Art. 79 da mesma Lei, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da mesma Lei.

13.2 A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

13.3 O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 dias.

13.4 Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE até a data de encerramento do presente contrato.

13.5 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Coordenadoria de Contratações, conforme exigência do art. 60 da Lei n.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

8.666/93.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP**CONTRATADA:**

REPRESENTANTE:**CNPJ (MF) Nº.****TESTEMUNHAS:**

01) _____

RG Nº.**CPF Nº.**

02) _____

RG Nº.**CPF Nº.**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC

Processo Adm. nº 85.557/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 033/2023/PMC**, possui 75 folhas, incluindo esta, numeradas e ordenadas.

Cuiabá (MT), 26 de outubro de 2023.

Priscila R. N. Moraes
Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos